



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA ME/EPP, COTA RESERVADA ME/EPP

- Lei Complementar nº 123/2006 E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE **PORTALEGRE/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados transferidos diretamente para gerados ou página www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	05 de junho de 2023 às 08h59min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14 de junho de 2023 às 08h59min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	19 de junho de 2023 às 08h59min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	19 de junho de 2023 às 09h00min
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

# 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.





- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **3.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte LOCAIS/REGIONAIS, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- **3.3.** Considera-se **LOCAL**, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, o limite geográfico do Município de Portalegre/RN.
- **3.4.** Considera-se **REGIONAL**, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver **mesorregiões ou microrregiões**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **3.5.** A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas ME e empresas de pequeno porte- EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, **COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO** as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da Mesorregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente as seguintes microrregiões: Mossoró, Chapada do Apodi, Médio Oeste, Vale do Açu, Serra de São Miguel, Pau dos Ferros e Umarizal na forma do os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014, conforme imagem a seguir:



Figura 1: Mesorregião Oeste Potiguar





- 3.6. Municípios da Microrregião de Mossoró: Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau.
- **3.7.** Municípios da Microrregião da Chapada do Apodi: Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado.
- **3.8.** Municípios da Microrregião do Médio Oeste: Campo Grande, Janduís, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema.
- **3.9.** Municípios da Microrregião do Vale do Açu: Alto do Rodrigues, Assu, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael.
- **3.10.** Municípios da Microrregião da Serra de São Miguel: Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver.
- **3.11.** Municípios da Microrregião de Pau dos Ferros: Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa.
- **3.12.** Municípios da Microrregião de Umarizal: Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos, Umarizal.
- **3.13.** Considerando que apenas no município de Portalegre/RN detêm em seu cadastro municipal 20 inscrições ativas de micro e pequenas empresas com atividade principal pertinente ao objeto, capazes de atender aos itens deste certame, e para ampliar a concorrência e o desenvolvimento social e econômico da LOCAL/REGIONAL.
- **3.14.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.15. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
  - **3.15.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - **3.15.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **3.15.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **3.15.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **3.15.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - **3.15.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **3.16.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
  - **3.16.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **3.16.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;





- **3.16.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.16.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **3.16.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **3.16.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.16.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.16.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP  $n^2$  2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.16.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **5.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
  - **5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
  - **5.1.2.** Marca/Modelo de cada item ofertado;
  - **5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
  - **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- **6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI № 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - **6.28.1.** Produzidos no país;
  - **6.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - **6.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **6.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





- **6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - **7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.3.** Qualquer interessado, inclusive o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
  - **7.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - **7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02** (DUAS) horas, podendo ser estendidos por mais **02** (DUAS) horas a critério do pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-





- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, requisitando o catálogo (se necessário) para apresentação dentro do prazo de 02 (DUAS) horas e sem acréscimo, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DO EMPATE.

- **8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
  - **8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - **8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma dos itens seguintes deste Edital;
  - **8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- **8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- **8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma deste Edital com o licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- **8.1.7.** O disposto nos subitens anteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
  - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
  - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
  - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
  - **9.1.5.** Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN CAFIP: (https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-
    - 767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2FPr estadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).
    - **9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      - **9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- **9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- **9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.10.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.10.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

**9.10.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, itens e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.11.2. Certificado do INMETRO do fabricante do pneu ofertado.** Link de acesso: <a href="http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp">http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp</a>
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
  - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

# 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;





## 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
  - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** de **Portalegre/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02** (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
  - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.**A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **24.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;** 

**ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS** 

**ANEXO XI** – JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS NA COMPLEMENTAR № 123/2006.

PORTALEGRE/RN, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP





# ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	O ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP SSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023					
SESSÃO	) PÚBLICA://2023, ÀSHMI	N () HOR	<b>4 S</b> .			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE					
<u>IDENTI</u>	FICAÇÃO DA PROPONENTE					
	E DE FANTASIA:					
RAZÃ	O SOCIAL:					
CNPJ						
	EST.:					
	NTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
	REÇO:					
BAIR	RO:	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
	ONE:	FAX:				
	TATO DA LICITANTE:	TELEFONE:				_
	O DA LICITANTE:	CONTA BAI	NCARIA DA	LICITANTE:		
Nº D	A AGÊNCIA:				\/ALOD	V/41.0D
ITEN	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
	L POR EXTENSO:					
	RESA: DECL	•		~		
	ÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TOI				•	•
	OS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRA				•	DA, OS GASTOS
	RANSPORTE E ACONDICIONAMENTO D		OS EIVI EIVII	BALAGENS A	DEQUADAS.	
	IDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) D ZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EX		oc cenvico	OS DE ACOE	PDO COM O EST	ADELECIDO NO
	DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL	•	-	J3 DL ACON	IDO CON O EST	ABELLCIDO NO
	E <b>NÃO POSSUI</b> COMO SÓCIO, GEREN			RVIDORES D	A PREFEITURA I	MUNICIPAL DE
. 40.	/UF, E AINDA CÔNJUGE, CO					
<b>5</b> QU	O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA					OS TERMOS
	ELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL					
ORDEN	1 DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILA	R, NA XXXXX	(XXXXXXXX	XXXXXXXX,_		_/UF TODOS OS
	AMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB F					ÃO ATENDA A
DESCR	MINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	DO REFERID	O EDITAL (	DU DE MÁ Q	UALIDADE.	
						LOCAL E DATA
					\/FI	
	CARIMBO DA FM					

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023 À PREFEITURA MUNICIPAL DE AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. \_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023. (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( $)^1$ .
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(NET NEGETATIVITY LEGINE)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL





# ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

# PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

## **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

**LOCAL E DATA** 

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № XXXX/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2023

À					
PREFEITURA MUNICIPAL D	DE/UF				
AO PREGOEIRO / EQUIPE D	DE APOIO				
4 EMPRESA	INSCRITA NO C	NPI Nº		POR INTERN	ΛέDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O	•		•		
DO CPF №	., DECLARA NÃO TER RE	ECEBIDO DO MU	NICÍPIO DE _		/UF OU DE
QUALQUER OUTRA ENTID			•		•
MUNICIPAL, SUSPENSÃO T		<u>-</u>	-		
COM A ADMINISTRAÇÃO, A	ASSIM COMO NÃO TER RE	CEBIDO DECLARA	ÇÃO DE INIDO	NEIDADE PAF	RA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMII	NISTRAÇÃO FEDERAL, EST.	ADUAL E MUNICI	PAL.		
			EM,	DE	DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGAU ELE PROCESSO A			•		23								
A REQUISITOS	PARA	, HABILI	DECLAR. ΓΑÇÃΟ	A, EM ( PARA	CONFC ESTE	RMIDADE	COM A	A LEI Nº ATÓRIO	10.52	0/02, C	UE CU	MPRE T	ODOS OS
									, .	D	E		DE 2023
					REPR	ESENTAN <sup>*</sup>	 ΓΕ LEGA	 \L	-				





# ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № XXX/2023.

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de
/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000, neste ato representado PREFEITO
CONSTITUCIONAL/SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº
, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO
DE PREÇOS nº/20, publicada no de/20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar
os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes
às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é part
integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	ESA:				
CNPJ:					
ENDER	EÇO:				
REPRE	SENTANTE:				
E-MAII	-MAIL: TEL.: ( )				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL:				

# 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

# 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

# 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
  - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em





que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/20\_\_

	TERMO DE CONTRA SI O(A)				
(órgão) c /Estado Sr CONTRAT  17 de juli janeiro d	TURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	em, portace trato, decorre	e cidade de entado(a) pelo edida pela (o inscrito( dor(a) da Car m vista o que e junho de 19 midor, do Decente do Preg	o PREFEITO M o) (a) no CNPJ/M doravante rteira de Ider e consta no P 93, da Lei nº creto nº 7.892 ão nº/	IUNICIPAL, ,, e CPF nº IF sob o nº designada ntidade nº rocesso nº 10.520, de 2, de 23 de
1. CLÁUS	ULA PRIMEIRA – OBJETO.				
<b>1.2.</b> Este independ	ojeto do presente Termo de Contrato é a aquisição ivos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, idelentemente de transcrição.	Edital.		·	·
EMPRE	ESA:				
CNPJ:					
ENDER	•				
E-MAII	SENTANTE:	т	EL.:( )		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	TOTAL:				
2. CLÁUS	ULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
•	azo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixa / e encerramento em/, pro				
3. CLÁUS	ULA TERCEIRA – PREÇO.				
<b>3.1.</b> O va	or do presente Termo de Contrato é de R\$ (	).			





**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:





- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,	de de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	





## **ANEXO X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

**Obs:** Qualquer divergência entre as especificações, unidades de medida, quantidades e valores, PERMANECEM como ponto de referência o Anexo X – TABELA DE VALORES REFERENCIAIS.

Todos os itens contêm benefício de 10% para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regional.

Item	T.D.	Material	Unid. Medida	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	ME/EPP	PNEU 80/100 R18	UNID	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
02	ME/EPP	PNEU 90/90 R18	UNID	2	R\$ 289,16	R\$ 578,32
03	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R18	UNID	2	R\$ 64,50	R\$ 129,00
04	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	UNID	2	R\$ 66,50	R\$ 133,00
05	ME/EPP	PNEU 245/75 R16 RADIAL SEM CÂMARA	UNID	4	R\$ 993,39	R\$ 3.973,56
06	ME/EPP	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	UNID	8	R\$ 2.290,00	R\$ 18.320,00
07	ME/EPP	PNEU 10.00/20 MISTO PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	UNID	8	R\$ 2.487,47	R\$ 19.899,76
08	ME/EPP		UNID	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
09	ME/EPP	PROTETOR PARA PNEU 10.00/20	UNID	16	R\$ 85,92	R\$ 1.374,72
10	ME/EPP	PNEU 31/10.50 R15 SEM CÂMARA	UNID	4	R\$ 1.226,45	R\$ 4.905,80
11	ME/EPP	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414	UNID	40	R\$ 9,22	R\$ 368,80
12	ME/EPP	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-78A	UNID	20	R\$ 13,17	R\$ 263,40
13	ME/EPP	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 20,6MM FURO 15,7MM	UNID	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
14	I	BICO DE VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-572	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	ME/EDD		UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
16	ME/EPP	PNEU 175/70 R13 SEM CÂMARA	UNID	8	R\$ 566,07	R\$ 4.528,56
17	ME/EPP	PNEU 175/70 R14 SEM CÂMARA	UNID	40	R\$ 464,00	R\$ 18.560,00
18	ME/EPP	PNEU 7.50/16 PARA USO COM CÂMARA E PROTETOR	UNID	20	R\$ 1.064,80	R\$ 21.296,00
19	ME/EPP	PNEU 215/75 R17.5 SEM CÂMARA	UNID	40	R\$ 1.583,60	R\$ 63.344,00





•						
20	A.P.	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA	UNID	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
21	COTA – ME/EPP	PNEU 275/80 R22.5 MISTO SEM CÂMARA	UNID	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
22		PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL SEM CÂMARA	UNID	18	R\$ 2.700,00	R\$ 48.600,00
23	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	UNID	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
24	ME/EPP	PNEU 195/65 R15 SEM CÂMARA	UNID	26	R\$ 510,00	R\$ 13.260,00
25	ME/EPP	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16	UNID	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
26	ME/EPP	PNEU 215/75 R16 SEM CÂMARA	UNID	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
27	ME/EPP	PNEU 225/65 R16 SEM CÂMARA	UNID	8	R\$ 1.156,50	R\$ 9.252,00
28	ME/EPP	PNEU 205/75 R16 SEM CÂMARA	UNID	6	R\$ 938,95	R\$ 5.633,70
29	ME/EPP	PNEU 12/16.5 14 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA	UNID	2	R\$ 2.318,40	R\$ 4.636,80
30	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12/16.5	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
31	ME/EPP	PNEU 12.4/24 12 LONAS DIANTEIRO PARA USO COM CÂMARA	UNID	6	R\$ 3.188,00	R\$ 19.128,00
32	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4/24	UNID	6	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
33	ME/EPP	PNEU 14.00/24 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	UNID	6	R\$ 6.432,00	R\$ 38.592,00
34	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24	UNID	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
35		PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	UNID	2	R\$ 6.720,00	R\$ 13.440,00
36	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5/24	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
37	ME/EPP	PNEU 17.5/25 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	UNID	4	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00
38	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	UNID	4	R\$ 504,00	R\$ 2.016,00
39	ME/EPP	PNEU 18.4/30 14 LONAS TRASEIRO PARA USO COM CÂMARA	UNID	6	R\$ 6.150,00	R\$ 36.900,00
40	ME/EPP	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30	UNID	6	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
41	ME/EPP	PNEU 110/90 R17 PARA USO COM CÂMARA	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
42	ME/EPP	PNEU 90/90 R19 PARA USO COM CÂMARA	UNID	4	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
43	ME/EPP	PNEU 195/75 R16 SEM CÂMARA	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
44	ME/EPP	PNEU 245/70 R16 SEM CÂMARA	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00





VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 594.348,52
59	1	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO REPARO FRIO CV-01 500ML	UNID	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
58	,	RODILHO ROLETE PARA APLICAR REMENDO REPARO A FRIO EM PNEUS	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
57	,	MANCHÃO VF-10 450MM 8 LONAS PARA CONSERTO DE PNEUS DIAGONAIS	UNID	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
56	,	CALIBRADOR DE PRESSÃO PNEUS 150 LBS, CAMINHÃO PROFISSIONAL	UNID	3	R\$ 146,50	R\$ 439,50
55	-	MANGUEIRA BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR/ÁGUA COMPRESSOR 50 MT - PRESSÃO MÍNIMA 300 PSI	ROLO	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
54	ME/EPP	CALIBRADOR ELETRÔNICO PNEUS BLINDADO 220V	UNID	1	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
53	ME/EPP	BICO DE AR TIPO EUROPEU	UNID	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
52		EXTENSÃO PROLONGADOR FLEXÍVEL DE BORRACHA PARA BICO CAMINHÃO	UNID	6	R\$ 863,50	R\$ 5.181,00
51	ME/EPP	BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEU	UNID	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
50	ME/EPP	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS SEM CÂMARA	UNID	8	R\$ 2.844,35	R\$ 22.754,80
49	_	PNEU 10.00/20 BORRACHUDO MISTO 16 LONAS PARA USO COM CÂMARA	UNID	8	R\$ 2.488,45	R\$ 19.907,60
48	ME/EPP	PNEU 225/70 R16 SEM CÂMARA	UNID	4	R\$ 934,80	R\$ 3.739,20
47		PNEU 225/75 R16 SEM CÂMARA	UNID	8	R\$ 1.229,00	R\$ 9.832,00
46		CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90	UNID	4	R\$ 70,50	R\$ 282,00
45		CAMARA DE AR PARA PNEU 110/90 R17	UNID	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00





# ANEXO XI – JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS NA COMPLEMENTAR № 123/2006.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Trata-se de justificativa fundamentada para que se concedam os benefícios contidos no ar. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, as micro empresas regionais e locais, quando da elaboração dos respectivos processos licitatórios. Devidamente sancionada, a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu uma vasta alteração na Lei Complementar nº 123/2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 1.2. Caminha-se, com isso, em direção à concretização dos ditames constitucionais relativos à ordem econômica, visto que a própria Constituição Federal de 1988, prevê, em seu art. 170, IX, "tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País".
- 1.3. Com embasamento no art. 179 da Constituição, cabe à União, aos Estados e Municípios promoverem políticas de tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Um dos ápices desse tratamento diferenciado se refere justamente à área das compras públicas, nas quais as MEs e EPPs submetemse a regras específicas e simplificadas, visando-se a estimulação das contratações com empresas de tal enquadramento. Neste ponto, chega-se ao objeto em análise, no que se refere às licitações públicas, tema de fundamental importância e utilidade, no desenvolvimento sustentável e econômico do país de forma mais justa e igualitária.

## 2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL

- 2.1. Iniciando-se, cumpre-se destacar a alteração ocorrida no art. 43, §1º da Lei complementar nº 123/2006, com a qual se estendeu de 02 para 05 dias úteis o prazo para regularização fiscal caso, durante a fase de habilitação nas licitações, seja detectada alguma restrição. Tal prazo pode ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente demonstradas as razões pela não obtenção dos documentos dentro do prazo previamente estabelecido.
- 2.2. Destarte, ainda que a empresa licitante não esteja regular em relação aos documentos previstos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, caso se enquadre como ME ou EPP, a ela será concedido prazo de até 05 dias úteis para que regularize a documentação, pague ou parcele o débito e obtenha as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 2.3. Trata-se, portanto, de alteração autoaplicável, que assume natureza de importante direito da empresa licitante ME ou EPP. Pode-se dizer, inclusive, que se tratou de alteração razoável, visto que, dada a inerente burocracia atrelada à Administração Pública, o antigo prazo de 02 dias úteis era demasiadamente exíguo para, efetivamente, regularizar determinadas situações.
- 2.4. Contradiz, é verdade, a celeridade do certame, entretanto, como nenhum direito ou princípio é absoluto, o legislador agiu bem ao sopesar os princípios e mitigar, em parte, o princípio da eficiência para dar espaço ao princípio da isonomia, através do tratamento diferenciado a ME e EPP.

# 3. TRATAMENTO DIFERENCIADO OBRIGATÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTO PRÓPRIO DO ENTE

- 3.1. Um aspecto importante de observação é a alteração do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 que inicialmente facultativa a administração realizar ou não licitações diferenciadas às empresas enquadradas.
- 3.2. Com efeito, a nova redação do art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, estabelece expressamente o dever dos órgãos públicos em realizar e conceder nos certames licitatórios o tratamento





- diferenciado a empresas enquadradas, pelo motivo ensejador do desenvolvimento econômico e social local e/ou regional, bem como incentivo à inovação tecnológica.
- 3.3. Outro ponto jurídico crucial se baseia no dever de realizar licitações diferenciadas, antes vinculadas à prévia existência de regulamento na legislação do respectivo ente federativo, passou a ser incondicionado. Caso o ente não possua regulamento, aplicar-se-á a legislação federal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014.

# 4. OBRIGATORIEDADE DA ADOÇÃO DE DETERMINADAS PRÁTICAS

- 4.1. O art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê em seus incisos os instrumentos para que se cumpra o tratamento diferenciado previsto no art. 47 da mesma lei, também foi impactado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. Tal artigo antes previa em seu inciso I que a Administração poderia realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nas contratações cujo valor fosse de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.3. Entretanto, o dispositivo diz agora que, nesse caso, a Administração deverá realizar processo licitatório exclusivamente com MEs e EPPs. O que era facultativo e excepcional passou a ser obrigatório, transmudando-se em regra. Com a nova regra jurídica, os órgãos licitantes deverão fazer processos exclusivos com MEs e EPPs nos itens ou lotes de contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.4. Outrossim, o mesmo artigo dispunha em seu inciso II que poderia a Administração Pública exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não excedesse a 30% (trinta por cento) do total licitado. Atualmente, retirou-se a menção a esse percentual, o qual deverá ser parametrizado conforme o caso concreto.
- 4.5.O inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por sua vez, prevê hoje o dever de estabelecer cota de até 25% dos bens de natureza divisível licitados, para que sejam adquiridos de MEs e EPPs. Antes da alteração, a previsão de cotas era facultativa e possível não só no caso de aquisição de bens de natureza divisível, mas também no caso de serviços.

## 5. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO QUANTO AO TOTAL LICITADO NO ANO

- 5.1. Retirou-se, através da revogação do §1º do já citado art. 48, a limitação que restringia a aplicação dos incisos do mesmo artigo a 25% do total licitado em cada ano civil.
- 5.2. Trata-se de alteração coerente, uma vez que, ao estabelecer o dever de licitar com MEs e EPPs nas contratações de até R\$ 80.000,00 ((oitenta mil reais) e também o de reservar cota de até 25% dos bens de natureza divisível, a lei ampliou os benefícios a todas as situações que se encaixem em uma dessas hipóteses.
- 5.3.O art. 48 sofreu, ainda, a inclusão de um §3º, que passou a prever que os benefícios referidos no artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 5.4. Configura-se, portanto, clara perca parcial do art. 3º, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (...) e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes".

# 6. DA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DIFERENCIADOS

6.1. Pois bem, discorridos os pontos cruciais da Lei Complementar nº 147/2014, com a devida análise, respeitada a condição de salvo melhor juízo, podemos concluir com relativa certeza que é possível a





- administração realizar processos licitatórios com limitações regionais, argumentando-se para isso os princípios da eficiência, impessoalidade, legalidade e isonomia.
- 6.2. Com efeito, os próprios Tribunais de Contas, tem reiteradas vezes afirmado que os municípios podem realizar processos voltados para as empesas locais ou regionais com o objetivo de promover o desenvolvimento sócio econômico, empreendedorismo, geração de renda, emprego, ampliação das políticas sociais de desenvolvimento bem como o incentivo à atividade empresarial.
- 6.3. Neste contexto, as compras públicas se tornam uma importante ferramenta para as pessoas jurídicas enquadradas nas definições jurídicas da Lei Complementar nº 147/2014, uma vez que é dever do poder público em contribuir com essa questão.
- 6.4. No que diz respeito a expressão "desenvolvimento regional" para fins de cumprimento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, houve muitas indagações acerca da questão, eis que pairava a dúvida da seguinte pergunta: "Qual o alcance e definição da expressão regional"?
- 6.5. Tal indagação foi prontamente respondida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais através da consulta nº 887.734, de 03 de julho de 2013, que entendeu que a definição de regional deve ser delimitada em cada processo licitatório com a devida justificativa.
- 6.6. Consulta nº 887.734 de 03/07/2013.

[...Assim, o alcance e o conceito da expressão "regionalmente" variarão de acordo com as peculiaridades de cada licitação, não sendo correto, portanto, estabelecer uma definição fixa e genérica...]. [Nesse sentido, a Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais - órgão integrante da Advocacia-Geral União - já teve a oportunidade de analisar esta questão quando da edição da Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10. Veja-se o que diz a referida norma: O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos Município em que se encontra 0 órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos. Igualmente, o Tribunal de Contas da União deixou claro que "o próprio conceito de âmbito regional "constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado" (Acórdão nº 2957-49/11-P, Rel. Min. André de Carvalho, Sessão de 09/11/11)]. (Negritei).

6.7. Outro ponto que merece o devido destaque é a edição do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, o qual pacificou a definição de abito local e âmbito regional que assim diz:

[.....]

- § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
- I âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.
- II âmbito regional limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

# 7. DA ANÁLISE DO CERTAME





- 7.1. Expostas as razões e entendimentos acima mencionados, analisando o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN, podese concluir que o mesmo deverá ser realizado com benefício até o limite de 10% as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas e equiparadas localizadas locais ou na mesorregião oeste do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se no que couber os ensinamentos do Decreto nº 8.538/2015.
- 7.2. A presente delimitação decorre da comprovada existência de números suficientes de licitantes nesta região prontamente capazes de atender ao edital de licitação, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade, impessoalidade, moralidade, e principalmente, o tratamento diferenciado às empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, conforme já mencionado no subitem "3.13" deste instrumento convocatório.
- 7.3. Quanto ao objeto, pela própria característica, o mesmo é de natureza cotidiana, não existindo nenhum obstáculo técnico inibidor à participação de licitantes desta natureza sediados dentro dos limites pré-definidos.
- 7.4. O incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial são mecanismos importantíssimos na melhora dos Índices de Desenvolvimento do município bem como o retorno na geração de impostos que são aplicados no município.
- 7.5. A realização do processo licitatório neste contexto garantirá o tratamento diferenciado às empresas regionais, garantindo-lhes meios de geração de emprego e renda para toda a sociedade e região, proporcionando ainda, eficácia e celeridade nas entregas e na relação contratante e contratado, economia de tempo e custos pela execução do contrato.
- 7.6. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas ME e empresas de pequeno porte- EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO as MPES sediadas no limite geográfico do Município de Portalegre/RN e no limite geográfico da Mesorregião Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente as seguintes microrregiões: Mossoró, Chapada do Apodi, Médio Oeste, Vale do Açu, Serra de São Miguel, Pau dos Ferros e Umarizal na forma do os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, especificamente o § 3º do Art. 48, e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 7.7. Considerando, por fim, que apenas no município de Portalegre/RN detêm em seu cadastro municipal 20 inscrições ativas de micro e pequenas empresas com atividade principal pertinente ao objeto, capazes de atender aos itens deste certame, e para ampliar a concorrência e o desenvolvimento social e econômico da LOCAL/REGIONAL.